

**PELOURO DE ESTABILIDADE MONETÁRIA**  
**CIRCULAR N.º 01/EMO/2021**

**Maputo, 15 de Abril de 2021**

**ASSUNTO: DETERMINAÇÃO DA QUOTA DO MERCADO CAMBIAL PARA EFEITOS**  
**DE TRANSACÇÃO DE DERIVADOS OTC**

Havendo necessidade de estabelecer a quota do Mercado Cambial que as contrapartes financeiras devem observar na contratação de derivados OTC, nos termos da primeira parte do n.º 7 do artigo 7 do Regulamento de Derivados Financeiros do Mercado de Balcão Não Compensados por uma Contraparte Central, aprovado pelo Aviso n.º 1/GBM/2021, de 16 de Março, o Banco de Moçambique determina:

**A. Condição para a contratação**

1. Para a contratação de derivados OTC, a contraparte financeira deve deter pelo menos 2% da quota do Mercado Cambial.
2. A quota do Mercado Cambial corresponde ao quociente entre o somatório das operações de cada contraparte financeira e o somatório de todas as operações em moeda estrangeira do mercado à vista (*spot*), realizadas pelos bancos com o público num determinado mês, convertidas em Dólar dos Estados Unidos da América (USD).
3. O mês a que se refere o número anterior corresponde ao que antecede a realização da transacção.

**B. Limites de transacções**

4. A contraparte financeira pode realizar transacção de derivados OTC até ao limite da sua quota do Mercado Cambial.

5. A transacção de derivados OTC realizada pela contraparte financeira, num determinado mês, com uma só contraparte, não deve exceder 50% da sua quota do Mercado Cambial.

**C. Divulgação das quotas do Mercado Cambial**

6. O Banco de Moçambique disponibiliza às contrapartes financeiras, através da plataforma Meticalnet SAP, a informação referente às quotas do Mercado Cambial.

**D. Disposições finais**

7. As dúvidas emergentes da interpretação e aplicação da presente Circular são esclarecidas pelo Departamento de Mercados e Gestão de Reservas do Banco de Moçambique.
8. A presente Circular entra em vigor no dia **16 de Abril de 2021**.

**BANCO DE MOÇAMBIQUE**  
Pelouro de Estabilidade  
Monetária

*Silvina de Abreu*  
**Silvina de Abreu**  
**Administradora**